

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS  
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA/VIGILÂNCIA  
DESARMADA PARA EVENTOS  
REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE  
NONOAI/RS.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS - CEP 99600-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público aos interessados a abertura do presente Edital de Chamamento Público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços de **SEGURANÇA/VIGILÂNCIA** desarmada, em conformidade com o art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente) e seu parágrafo único, inciso I ( cadastramento permanente de novos interessados), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, por regulamento municipal, visando selecionar interessados para, mediante termos e/ou ordem de serviços específicos decorrentes de convocação por ordem cronológica de credenciamento, prestar serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Nonoai/RS, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Chamamento Público será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO**. Os interessados em se credenciar poderão protocolar os envelopes contendo o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) e a documentação exigida neste Edital, **a partir das 9h00min do dia 30/05/2025**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar - Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS - CEP 99600-000, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), em horário de expediente. **Este edital permanecerá aberto para o cadastramento permanente de novos interessados até o dia 30/05/2026.**

1.2.1. A análise dos pedidos de credenciamento protocolados ocorrerá em fluxos contínuos ou em janelas periódicas a serem definidas e divulgadas pelo Departamento de Compras e Licitações, garantindo-se a devida publicidade dos resultados.

1.3. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus Anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização, por meio do endereço eletrônico oficial do Município: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>, onde este edital será mantido à disposição do público.



1.4. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: [licitacoes@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@nonoai.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3362-1270, Ramal 211, em dias úteis, durante o horário de expediente.

1.5. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <https://www.nonoi.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados formalmente, por escrito, e protocolados no endereço indicado no item 1.2 ou enviados para o e-mail [licitacoes@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@nonoai.rs.gov.br), respeitando-se os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7. Integram o presente Chamamento Público os seguintes Anexos:

- I - Modelo de Requerimento de Credenciamento (Anexo I);
- II - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II);
- III - Modelo de Declaração de Infraestrutura e Capacidade Técnica Operacional (Anexo III);
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo IV);
- V - Modelo de Declaração de Legalidade, Aptidão e Compromissos Operacionais (Anexo V);
- VI - Termo de Referência - Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços de vigilância/segurança desarmada (Anexo VI);
- VII - Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VII);
- VIII - Planilha Orçamentária dos Serviços (Anexo VIII).

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada, para atuação exclusivamente em **eventos realizados, apoiados ou de interesse do Município de Nonoai/RS**, sob demanda, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo VI deste Edital e demais condições aqui estabelecidas.

2.1.1. **EXCLUSÃO:** Ficam expressamente excluídos do objeto deste credenciamento os serviços de vigilância contínua ou regular em unidades escolares da rede municipal de ensino e em outros prédios ou espaços públicos municipais fora do contexto de eventos, os quais, se necessários, serão objeto de processos licitatórios específicos.

2.2. O credenciamento de que trata este edital visa habilitar o maior número possível de empresas especializadas para a prestação dos serviços descritos no item 2.1, permitindo o



cadastramento permanente de novos interessados que atendam aos requisitos, durante a vigência deste Edital.

2.3. A seleção da empresa credenciada para atuar em cada **evento** específico ocorrerá por **ordem cronológica de credenciamento (data e hora de protocolo do requerimento que resultou na habilitação)**, com sistema de rodízio, conforme detalhado no item 12 deste Edital.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a ordem e a proteção do patrimônio público e dos cidadãos durante a realização de **eventos públicos** de natureza cultural, esportiva, cívica, ou outros de interesse da municipalidade, que demandam serviços de vigilância/segurança desarmada de forma eventual e específica para cada ocasião.

3.2. A contratação por meio de credenciamento permite ao Município dispor de um rol de empresas previamente habilitadas, aptas a serem convocadas de forma ágil e isonômica (por ordem cronológica com rodízio) quando surgir a necessidade dos serviços para um evento, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo a pronta resposta às demandas por segurança.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de vigilância/segurança desarmada deverão ser executados em estrita conformidade com as Especificações Técnicas Detalhadas constantes no Anexo VI deste Edital, observando as particularidades de cada evento.

4.2. Os horários, o número de postos e a quantidade de profissionais necessários para cada **evento** serão definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com base na necessidade e comunicados à empresa credenciada designada com a antecedência necessária para o planejamento e execução dos serviços.

4.3. A empresa credenciada designada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, uniformes completos e identificados, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, crachás de identificação para seus profissionais, equipamentos de comunicação (se necessários e especificados no Anexo VI), e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO, salvo disposição contrária expressa nas Especificações Técnicas (Anexo VI) ou no Termo de Credenciamento (Anexo VII).

4.4. Os profissionais alocados deverão possuir a qualificação exigida nas Especificações Técnicas (Anexo VI) e na legislação aplicável para o exercício da função de vigilância desarmada/segurança em eventos.



4.5. É vedada a utilização de armas de fogo pelos profissionais durante a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. A utilização de quaisquer outros equipamentos, mesmo que não letais, só será permitida se expressamente prevista e detalhada no Anexo VI (Especificações Técnicas), incluindo requisitos de treinamento e protocolos de uso, e desde que em conformidade com toda a legislação vigente.

## **5. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os serviços prestados pelas empresas credenciadas serão remunerados pelo MUNICÍPIO com base no valor/hora por profissional, conforme Planilha Orçamentária estabelecida pelo MUNICÍPIO e constante no Anexo VIII deste Edital.

5.1.1. Ao se credenciar, a empresa manifesta sua concordância em prestar os serviços pelos valores definidos no Anexo VIII.

5.2. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VII), após a efetiva prestação dos serviços e respectiva atestação pelo fiscal do termo designado pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.3. As condições detalhadas de pagamento, incluindo prazos e eventuais retenções, constarão na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VII).

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (ou outras que vierem a ser designadas para este fim):

**0801 SEC. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**

**2042 MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE OFICIAL**

**339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**REDUZIDO: 438**

6.2. A efetiva contratação dos serviços dependerá da existência de saldo orçamentário suficiente para atender às despesas.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

7.1. Não poderão se credenciar as empresas que:



- a) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nonoai/RS ou com a Administração Pública em geral, conforme registros nos cadastros competentes;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Estejam sob falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação devidamente homologado e em vigor, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Possuam em seus quadros societários, como administrador, sócio-gerente, ou responsável técnico, servidor ou dirigente do Município de Nonoai/RS, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que se enquadrem em outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável a conflitos de interesse.
- e) Tenham sido condenadas por exploração de trabalho infantil, em decisão transitada em julgado;
- f) Não atendam às demais exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

## **8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO (INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO)**

8.1. As empresas interessadas em obter o credenciamento deverão apresentar seus requerimentos (Anexo I) e a documentação exigida no item 9 deste Edital, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, observado o disposto no item 1.2 e seus subitens.

8.2. O Departamento de Compras e Licitações, procederá à análise dos pedidos de credenciamento protocolados, em fluxos contínuos, conforme a apresentação de novos pedidos, publicando o resultado da habilitação dos novos credenciados.

8.3. As empresas habilitadas serão inseridas na lista oficial de credenciados do Município de Nonoai/RS para o objeto deste Edital, classificadas conforme a ordem cronológica (data e hora) do protocolo de seu requerimento de credenciamento que resultou na habilitação, passando a integrar o sistema de convocação por rodízio detalhado no item 12.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)**

9.1. Para o credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar, na forma descrita no item 1.2, o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos, em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou cópia simples com apresentação do original para conferência no ato do protocolo, ou ainda



por meio eletrônico com certificação digital ou cuja autenticidade possa ser verificada online, conforme o caso e a legislação vigente:

#### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no respectivo órgão de registro civil de pessoas jurídicas, com todas as alterações contratuais consolidadas ou acompanhadas das respectivas alterações, demonstrando que o objeto social da empresa é compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) No caso de sociedades por ações, ata de eleição ou designação dos administradores em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), com situação ativa e compatível com o objeto.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da empresa, válido e compatível com a atividade de prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada ou segurança.

#### **9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou está executando serviços de vigilância/segurança desarmada, segurança em eventos ou em atividades similares, compatíveis em características (natureza, complexidade) com o objeto deste credenciamento. Os atestados deverão conter, no mínimo: nome do contratante, descrição clara dos serviços prestados, local e período de execução (com data de início e fim, mesmo que em aberto se o Termo/Contrato estiver vigente).
- b) Declaração de Infraestrutura e Capacidade Técnica Operacional (conforme modelo do Anexo III).
- c) Comprovação de que possui em seus quadros, ou se compromete a contratar e apresentar antes do início de qualquer serviço, profissionais com a qualificação mínima estabelecida no Anexo VI (Especificações Técnicas Detalhadas), incluindo eventuais cursos ou treinamentos específicos exigidos para a função de vigilância desarmada em eventos.

#### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN).
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para empresas em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação já homologado judicialmente e em pleno vigor, demonstrando sua viabilidade econômico-financeira para cumprir o objeto do credenciamento, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

#### **9.1.4. OUTRAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (conforme modelos nos Anexos):**

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).
- b) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo IV).
- c) Declaração de Legalidade, Aptidão e Compromissos Operacionais (Anexo V).

### **10. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS**

10.1. Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Se não houver prazo de validade expresso no documento, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, salvo disposição legal em contrário.

10.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive por meio de consulta a sistemas eletrônicos e solicitação de documentos complementares.

10.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou documentos em substituição aos documentos exigidos.

10.4. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação de documento com irregularidade insanável implicará na inabilitação da empresa interessada para o credenciamento. Irregularidades formais sanáveis poderão ser corrigidas no prazo assinalado pela Administração, quando couber.

10.5. A simples participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das disposições da legislação aplicável.

### **11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

11.1. Compete ao Departamento de Compras e Licitações, ou à comissão especialmente designada para este fim pela autoridade competente, a análise dos documentos apresentados pelas empresas interessadas.



11.2. Serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 9 deste Edital, que estiverem em situação regular e que atenderem a todas as demais exigências aqui estabelecidas.

11.3. O resultado da análise da documentação e da habilitação (ou inabilitação) de cada empresa será divulgado no site oficial do Município de Nonoai/RS (<https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>) e comunicado individualmente à empresa participante, conforme o fluxo de análise estabelecido no item 8.2.

11.4. Da decisão que resultar na habilitação ou inabilitação da empresa caberá recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 16 deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o resultado final da habilitação será homologado pela autoridade competente e publicado. As empresas consideradas habilitadas estarão formalmente credenciadas junto ao Município de Nonoai/RS para os fins deste Edital e serão incluídas na lista de classificação conforme item 12.2.

## **12. DO CREDENCIAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO POR ORDEM CRONOLÓGICA**

### **12.1. Do Credenciamento (Habilitação):**

12.1.1. Consideram-se credenciadas, para os fins deste Edital, todas as empresas que, tendo apresentado requerimento de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, forem consideradas habilitadas após a análise da documentação e o transcurso dos prazos recursais, conforme item 11.

12.1.2. A relação dos novos credenciados e a lista de classificação geral atualizada serão publicadas periodicamente no site oficial do MUNICÍPIO e em outros meios que a Administração julgar convenientes, conforme o fluxo de análise e habilitação de novos interessados.

### **12.2. Da Classificação e Convocação:**

12.2.1. As empresas credenciadas serão classificadas em uma lista única, rigorosamente pela ordem cronológica de data e hora do protocolo do requerimento de credenciamento que resultou em sua habilitação.

12.2.2. A cada nova empresa habilitada, esta será posicionada ao final da lista de classificação existente na data de sua habilitação definitiva.

12.2.3. Para cada demanda de serviço de vigilância desarmada em eventos, será convocada a empresa melhor classificada (a primeira da lista) que ainda não tenha prestado serviço no ciclo de rodízio atual ou que esteja há mais tempo sem ser convocada, assegurando-se o rodízio entre todas as credenciadas aptas.



**12.2.3.1.** No caso de programações municipais extensas, como Semanas Comemorativas, Festivais ou similares, que envolvam múltiplas atividades distintas com necessidades de segurança individualizadas em diferentes horários, locais ou com diferentes quantitativos de pessoal, cada uma dessas atividades poderá ser considerada uma "demanda de serviço" individual para fins de aplicação do sistema de convocação e rodízio previsto neste edital.

**12.2.4.** A empresa convocada que aceitar e executar o serviço será reposicionada no final da lista de classificação para fins de rodízio, após a conclusão e atesto do serviço prestado.

**12.2.5.** Caso a empresa convocada decline da prestação do serviço por motivo não justificável a critério da Administração, ou não responda à convocação no prazo estipulado (a ser definido na comunicação de convocação, não inferior a 24 horas úteis antes do início previsto do evento/serviço), será igualmente reposicionada no final da lista de classificação, e será convocada a próxima empresa da lista. A recusa injustificada reiterada poderá ensejar processo de descredenciamento.

**12.2.6.** Considera-se "ciclo de rodízio" o período em que todas as empresas credenciadas e aptas na lista de classificação são convocadas ao menos uma vez para a prestação de um serviço, respeitada a ordem cronológica. Após todas terem sido convocadas, um novo ciclo se inicia a partir da primeira empresa da lista atualizada.

**12.2.7.** Se a empresa melhor classificada e convocada manifestar formalmente sua indisponibilidade justificada (por exemplo, incapacidade momentânea e comprovada de atender à demanda específica, como falta de efetivo disponível para o evento em questão) e tal justificativa for aceita pela Administração, ela poderá, a critério da Administração e mediante registro formal, manter sua posição na lista para a próxima oportunidade ou ser temporariamente "pulada" sem ir para o final da fila, convocando-se a próxima. A Administração registrará a ocorrência.

**12.2.8.** A Administração manterá controle público e transparente da ordem de classificação e das convocações realizadas, que poderá ser consultado pelos interessados mediante solicitação formal ou disponibilizado no portal da transparência.

### **12.3. Vigência do Credenciamento e do Edital:**

**12.3.1.** O credenciamento de cada empresa terá vigência a partir da data de publicação de sua habilitação e perdurará pelo mesmo prazo de vigência deste Edital.

**12.3.2.** A vigência deste Edital de Chamamento Público para fins de novos credenciamentos será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação inicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, enquanto persistir o interesse público no objeto e a vantajosidade da manutenção do sistema de credenciamento, observado o limite legal para a vigência dos contratos decorrentes.

### **12.4. Obrigações Gerais dos Credenciados:**



12.4.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

12.4.2. Cumprir todas as obrigações previstas na legislação aplicável à sua atividade e às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Atender prontamente às convocações do MUNICÍPIO para prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Edital e no futuro Termo de Credenciamento.

12.4.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos atos de seus empregados, prepostos e qualquer pessoa que utilize para a execução dos serviços.

12.4.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da sua relação com os profissionais alocados para os serviços, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade nesse sentido.

### **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. O descredenciamento da empresa poderá ocorrer, a qualquer tempo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação formal da própria empresa credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais Termos/Contratos já firmados ou demandas já aceitas;
- b) Perda de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste Edital, não sanada no prazo concedido pela Administração;
- c) Constatação de falsidade em qualquer documento ou declaração apresentada;
- d) Descumprimento reiterado ou grave das obrigações assumidas neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo VII), ou nas Ordens de Serviço/contratos específicos dele decorrentes;
- e) Aplicação de sanção administrativa que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- f) Decretação de falência, ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial que, a critério da Administração, comprometa a capacidade de execução dos serviços;
- g) Outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou no Termo de Credenciamento.

13.2. A empresa será notificada formalmente da instauração do processo de descredenciamento, sendo-lhe assegurado prazo para apresentação de defesa prévia.

13.3. A empresa descredenciada será excluída da lista de classificação e não poderá ser convocada para novos serviços no âmbito deste edital, sem prejuízo da conclusão dos



serviços já contratados e em execução (salvo se o motivo do descredenciamento também implicar rescisão contratual) e da apuração de eventuais responsabilidades.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

14.1. Da Formalização do Credenciamento:

14.1.1. Após a publicação da habilitação definitiva da empresa, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Credenciamento (conforme minuta do Anexo VII), que estabelecerá as condições gerais para a prestação dos serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos no âmbito deste Edital.

14.1.2. A assinatura do Termo de Credenciamento é condição para que a empresa seja incluída na lista de convocação para os serviços.

14.2. Da Contratação para Serviços Específicos (Eventos):

14.2.1. Após a convocação da empresa credenciada para uma demanda específica (evento), conforme a ordem de classificação e o aceite da empresa, a prestação do serviço será formalizada mediante a emissão de uma Ordem de Serviço.

14.2.2. A Ordem de Serviço, que valerá como instrumento contratual simplificado para o evento específico, indicará o objeto detalhado do serviço (nome do evento, local, data, horários, número de postos/profissionais), o valor total estimado com base na Tabela de Referência (Anexo VIII), o fiscal designado pelo Município e demais condições particulares daquela demanda, fazendo referência e vinculando-se integralmente às cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento (Anexo VII) assinado pela empresa e neste Edital.

14.2.3. A empresa deverá confirmar o recebimento e aceite da Ordem de Serviço no prazo estipulado na comunicação de convocação, sob pena de se aplicar o disposto no item 12.2.5 deste Edital.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo VII), ou nas Ordens de Serviço/contratos específicos dele decorrentes, o MUNICÍPIO poderá aplicar à empresa credenciada ou contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Capítulo IV do Título IV da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações legais.

15.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração e os percentuais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e/ou no Termo de Credenciamento, não podendo ser inferiores a 5% nem superiores a 20% do valor do serviço não prestado ou da obrigação descumprida, ou do valor total estimado do Termo de Credenciamento para o período, conforme o caso.



15.3. As sanções serão registradas nos cadastros competentes e comunicadas aos órgãos de controle.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital e da Lei nº 14.133/2021 caberão os recursos previstos no art. 165 e seguintes da referida lei, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de empresa interessada;
- b) Decisão de descredenciamento;
- c) Anulação ou revogação do chamamento público;
- d) Decisão de aplicação de sanções administrativas.

16.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo quando a lei dispuser de modo diverso ou em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

16.4. Interposto o recurso, será comunicada aos demais interessados diretamente afetados pela decisão, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente credenciamento não estabelece obrigação para o MUNICÍPIO de contratar os serviços das empresas credenciadas, nem garante volume mínimo de demanda ou exclusividade. A contratação ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a ordem de classificação e o rodízio estabelecidos.

17.2. As empresas credenciadas não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços, bem como o pagamento de seus empregados e o cumprimento de todas as obrigações legais inerentes à sua condição de empregadora.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, e nos princípios gerais de direito.



17.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município (<https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>).

17.5. A autoridade competente poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei. A revogação ou anulação não gerará direito à indenização às empresas credenciadas ou em processo de credenciamento, salvo por eventuais serviços já prestados e não pagos, se for o caso.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nonoai/RS, 29 de maio de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Nonoai/RS



## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação / Departamento de Compras e Licitações Município de Nonoai/RS Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar - Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS - CEP 99600-000.

**Assunto:** Requerimento de Credenciamento  
– Edital de Chamamento Público nº 007/2025

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, neste ato representada por **[Nome Completo do Representante Legal]**, CPF nº **[Número do CPF do Representante]**, cargo **[Cargo do Representante]**, vem, por meio deste, requerer seu credenciamento para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos, objeto do Edital de **Chamamento Público nº 007/2025** do Município de Nonoai/RS.

Declaramos que:

1. Temos pleno conhecimento das condições e exigências do referido edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente.
2. Apresentamos, em anexo, todos os documentos exigidos para a habilitação.
3. Estamos cientes de que, se habilitados, participaremos do sistema de designação para atuação por meio de **convocação por ordem cronológica de credenciamento, com rodízio**, conforme as regras estabelecidas no edital.
4. Concordamos em prestar os serviços pelos valores definidos na Planilha Orçamentária constante no Anexo VIII do Edital.
5. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-nos pela sua autenticidade.
6. Autorizamos o Município de Nonoai/RS a realizar todas as diligências necessárias para verificar a veracidade das informações e documentos fornecidos.

Nestes termos, pede deferimento.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e Cargo



---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF do Representante]**, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ) (*Marcar X se for o caso*)

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e Cargo



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF do Representante]**, DECLARA, para os fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 007/2025 do Município de Nonoai/RS:

1. Que possui sede e base operacional em **[Endereço da Base Operacional]**, com estrutura administrativa e operacional compatível com a natureza e o volume dos serviços de vigilância/segurança desarmada a serem prestados em eventos.
2. Que dispõe, ou se compromete a dispor durante a vigência do credenciamento, dos recursos humanos qualificados, em número suficiente para atender às demandas do Município para os eventos, conforme as especificações do edital e seus anexos.
3. Que dispõe, ou se compromete a dispor durante a vigência do credenciamento, de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de comunicação (conforme vier a ser exigido nas especificações técnicas) e demais materiais necessários para a correta e segura prestação dos serviços, de acordo com as normas vigentes.
4. Que possui capacidade de mobilização e logística para atender aos chamados para os eventos no Município de Nonoai/RS, conforme as necessidades e prazos que vierem a ser estabelecidos.
5. Que possui sistema de supervisão e controle de seus efetivos para garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados durante os eventos.
6. **[Outros itens que o Município julgar relevantes para a declaração de infraestrutura e capacidade, conforme as Especificações Técnicas do Anexo VI].**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

**[Local e Data]**

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e Cargo



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A empresa **[Nome Completo da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, declara sob as penas da lei, para os fins de participação no **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025** do Município de Nonoai/RS, para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos:

1. Não possuir, nesta data, qualquer tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município de Nonoai/RS ou com servidores públicos municipais que exerçam cargo em comissão, função de confiança ou que desempenhem atividades relevantes nas áreas de licitações, contratos, fiscalização, ou na gestão dos serviços objeto deste credenciamento, que possa configurar situação de real ou potencial conflito de interesses.
2. Que nenhum de seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com as pessoas mencionadas no item anterior, conforme vedações estabelecidas na legislação aplicável e no referido Edital.
3. Não possuir interesse direto ou indireto, de ordem pessoal, societária ou profissional, que possa de alguma forma comprometer a imparcialidade e a lisura de sua atuação na prestação dos serviços ao Município.
4. Não se encontrar em qualquer outra situação que configure conflito de interesses, real ou aparente, nos termos da legislação brasileira vigente, em especial no que tange à Lei de Improbidade Administrativa e demais normas de conduta aplicáveis.
5. Que a empresa se compromete a comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Nonoai/RS qualquer situação superveniente à presente data que possa, potencialmente ou de fato, configurar conflito de interesses.
6. Que a empresa tem ciência de que a prestação de declaração falsa ou a omissão de informação relevante acerca de conflito de interesses poderá ensejar o seu descredenciamento, a rescisão de eventual Termo/Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e Cargo



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE, APTIDÃO E COMPROMISSOS OPERACIONAIS

A empresa **[Nome Completo da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, declara sob as penas da lei, para os fins de participação no **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025** do Município de Nonoai/RS, para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos:

1. Que a empresa se encontra legalmente constituída, em plena regularidade e em conformidade com todas as exigências da legislação federal, estadual (do Rio Grande do Sul) e municipal aplicáveis ao exercício da atividade de prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos, objeto do referido edital.
2. Que possui todas as licenças, alvarás, registros, autorizações e demais permissões legalmente exigidas pelas autoridades competentes (sejam elas federais, estaduais ou municipais) para o regular desempenho das atividades especificadas no edital, e que estas se encontram válidas e vigentes.
3. Que cumpre integralmente todas as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua atividade e aos seus empregados.
4. Que os profissionais que serão designados para a execução dos serviços, caso a empresa venha a ser contratada, possuem a qualificação técnica, treinamento e regularidade documental exigidos pela legislação, pelas normas aplicáveis à função de vigilância desarmada em eventos e pelas Especificações Técnicas (Anexo VI) deste Edital, comprometendo-se a apresentar as comprovações pertinentes sempre que solicitado pelo Município.
5. Que os profissionais de segurança alocados para a prestação dos serviços estarão sempre devidamente uniformizados, portando identificação clara e visível (crachá), equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados à natureza dos serviços e conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo VI), em plenas condições de aptidão física e mental para o desempenho de suas funções, e cumprindo todas as exigências legais e normativas relativas à sua apresentação pessoal e profissional.
6. Que se compromete a não utilizar e a não permitir que seus profissionais utilizem quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que classificados como não letais (tais como, mas não se limitando a, cassetetes, bastões retráteis, tonfas, armas de choque, sprays de pimenta ou similares), para os quais a empresa ou seus profissionais não possuam a devida habilitação, treinamento específico, permissão legal expressa para



porte e uso no contexto dos serviços contratados, ou para os quais a empresa não detenha a capacidade técnica e operacional necessária para garantir seu uso seguro e estritamente dentro dos limites legais, **a menos que tais equipamentos sejam expressamente autorizados e detalhados pelo Município no Anexo VI (Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços de vigilância/segurança desarmada) do presente Edital e todas as condições para seu uso sejam rigorosamente atendidas.**

7. Que está plenamente apta, do ponto de vista legal, técnico e operacional, a executar os serviços descritos no edital, assumindo total responsabilidade pela legalidade e regularidade de suas operações e pela qualidade dos serviços prestados.
8. Que tem ciência de que a apresentação de declaração falsa ou a constatação de qualquer irregularidade legal ou descumprimento dos requisitos poderá ensejar a sua inabilitação, descredenciamento, rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e Cargo



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS serviços de vigilância/segurança desarmada PARA EVENTOS**

(Edital de Chamamento Público nº 007/2025)

#### **1. OBJETO DESTAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Estabelecer os requisitos técnicos, qualitativos, operacionais e de conduta para a prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos realizados, apoiados ou de interesse do Município de Nonoai/RS, em estrita conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e a legislação vigente.

#### **2. DEFINIÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços de vigilância/segurança desarmada para eventos compreendem as ações preventivas e de presença ostensiva, realizadas por profissionais qualificados, visando garantir a segurança e a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e privado no local do evento, a manutenção da ordem, a orientação ao público e o controle de acesso, atuando de forma a prevenir e inibir atos ilícitos ou que perturbem a tranquilidade do evento. 2.2. Os serviços serão prestados exclusivamente sem o porte ou uso de armas de fogo.

2.3. As áreas de atuação, postos de serviço, quantitativo de profissionais e horários específicos para cada evento serão detalhados na respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Município.

#### **3. REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS (VIGILANTES DESARMADOS / AGENTES DE SEGURANÇA DE EVENTOS)**

3.1. A empresa CREDENCIADA é integralmente responsável por assegurar que todos os profissionais por ela alocados para a prestação dos serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos, objeto deste credenciamento, sejam plenamente capacitados, habilitados e qualificados para o exercício da função, atendendo a todos os requisitos legais, normativos e regulamentares vigentes para a atuação em serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil.

3.2. Caberá à empresa CREDENCIADA garantir e comprovar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, que seus profissionais possuem a formação, os treinamentos específicos, as reciclagens periódicas, a aptidão física e mental (comprovada por Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), e a regularidade documental (incluindo ausência de antecedentes criminais incompatíveis com a função) exigidas pela legislação ou consideradas essenciais para a correta, segura e eficiente execução dos serviços aqui especificados.



3.3. Os profissionais devem demonstrar postura profissional condizente com a função, urbanidade no trato com o público, capacidade de comunicação eficaz e discernimento para atuar em situações diversas, conforme os padrões de conduta estabelecidos neste Anexo.

#### **4. UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO**

4.1. Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados, conforme padrão a ser fornecido e custeado integralmente pela empresa CREDENCIADA.

4.2. O uniforme deverá ser completo, sóbrio, em perfeitas condições de conservação e limpeza, adequado às condições climáticas, e não poderá, em nenhuma hipótese, ser similar aos utilizados pelas Forças Armadas, órgãos de segurança pública (Brigada Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, etc.) ou outras instituições oficiais.

4.3. O uniforme deverá conter identificação clara da empresa CREDENCIADA (ex: logomarca discreta no peito e/ou nas costas).

4.4. Cada profissional deverá portar, de forma visível e durante todo o período de serviço, crachá de identificação contendo, no mínimo: nome completo, fotografia recente (tamanho 3x4), função (ex: "Segurança"), e nome da empresa CREDENCIADA .

#### **5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E DE APOIO**

5.1. A empresa CREDENCIADA deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para estes ou para o MUNICÍPIO, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, adequados e em perfeito estado de conservação, para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores durante a execução dos serviços, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e conforme as particularidades de cada evento e avaliação de riscos.

5.2. A empresa CREDENCIADA também deverá fornecer os equipamentos básicos de apoio que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços e para a comunicação eficaz da equipe (como rádios comunicadores em perfeito estado de funcionamento e lanternas para serviços noturnos ou em locais de baixa iluminação), salvo se o MUNICÍPIO optar por fornecer algum desses itens de apoio, o que será especificado na respectiva Ordem de Serviço. Todos os equipamentos fornecidos pela CREDENCIADA deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

#### **6. POSTURAS E CONDUTAS ESPERADAS**

6.1. Apresentação pessoal impecável (uniforme limpo e completo, asseio pessoal).

6.2. Pontualidade e assiduidade nos postos de serviço.

6.3. Postura atenta, vigilante, proativa e ostensiva, com o objetivo de prevenir ocorrências.

6.4. Tratamento cortês, respeitoso e profissional para com o público, servidores municipais, organizadores do evento e colegas de trabalho.

6.5. Discrição quanto a assuntos internos da organização do evento ou do MUNICÍPIO.



6.6. Proibição do uso de telefone celular para fins particulares durante o serviço, exceto em emergências ou para comunicação estritamente relacionada ao trabalho, conforme orientação da supervisão.

6.7. Proibição de consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes antes ou durante o período de serviço.

6.8. Proibição de dormir, cochilar ou se ausentar do posto de serviço sem a devida rendição ou autorização expressa da supervisão da empresa e, quando aplicável, da coordenação do evento.

6.9. Atuação estritamente dentro dos limites de suas atribuições legais e das orientações recebidas, evitando excessos, abusos ou omissões.

6.10. Manter sigilo profissional sobre fatos e informações a que tiver acesso em decorrência do serviço.

## **7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

7.1. Antes do início de cada evento, a equipe de segurança deverá receber instruções (*briefing*) da empresa CREDENCIADA e/ou da coordenação do evento designada pelo MUNICÍPIO, sobre as particularidades daquele serviço, incluindo plantas do local (se houver), pontos críticos, saídas de emergência, localização de postos médicos, e contatos de emergência.

7.2. Assegurar o controle de acesso de pessoas e, se for o caso, de veículos, conforme determinado pela organização do evento e pela Ordem de Serviço, verificando ingressos, convites ou credenciais, e orientando o público.

7.3. Realizar rondas preventivas nas áreas sob sua responsabilidade, conforme plano de segurança do evento ou orientação da supervisão, com o objetivo de identificar e dissuadir comportamentos inadequados ou suspeitos.

7.4. Em caso de ocorrências (furtos, roubos, agressões, tumultos, vandalismo, emergências médicas, princípios de incêndio, etc.):

- a) Manter a calma e agir com profissionalismo, priorizando a segurança e a integridade física das pessoas.
- b) Tentar controlar a situação por meio de verbalização e orientação, dentro dos limites da atuação desarmada.
- c) Acionar imediatamente a supervisão da empresa CREDENCIADA e a coordenação do evento designada pelo MUNICÍPIO.
- d) Acionar os órgãos de segurança pública competentes (Brigada Militar, Polícia Civil) e/ou socorro (Bombeiros, SAMU) sempre que a situação ultrapassar sua capacidade de intervenção, exigir a atuação de autoridade policial/de socorro, ou configurar flagrante delito.
- e) Preservar o local da ocorrência, se necessário e seguro, até a chegada da autoridade competente, evitando a alteração de vestígios.



- f) Colaborar integralmente com as autoridades, prestando informações claras e precisas.
  - g) Registrar a ocorrência em relatório próprio, detalhando os fatos, as testemunhas (se houver), as ações tomadas e os encaminhamentos dados.
- 7.5. Manter comunicação constante e eficiente com a supervisão da empresa e demais membros da equipe, utilizando os meios de comunicação fornecidos.

## **8. USO DE EQUIPAMENTOS PELA EQUIPE DE SEGURANÇA**

- 8.1. É expressamente vedado aos profissionais em serviço o porte ou uso de armas de fogo de qualquer espécie.
- 8.2. A empresa CREDENCIADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus profissionais utilizem quaisquer outros tipos de equipamentos, instrumentos ou artefatos que possam ser classificados como armas (mesmo que não letais), ou que não sejam expressamente autorizados pela legislação vigente para o tipo de serviço de segurança desarmada em eventos, ou ainda para os quais a empresa ou seus profissionais não possuam a devida habilitação, treinamento específico e permissão legal para porte e uso no contexto dos serviços contratados.
- 8.3. A responsabilidade pela legalidade, porte, uso adequado e eventuais consequências do uso de quaisquer equipamentos (além dos EPIs e equipamentos básicos de comunicação/apoio como rádios e lanternas, quando aplicável) é integralmente da empresa CREDENCIADA, que deverá observar rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável. O MUNICÍPIO não autoriza nem se responsabiliza pelo porte ou uso de equipamentos não especificados e não permitidos legalmente para a função.

## **9. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A empresa CREDENCIADA deverá manter supervisão qualificada e constante sobre seus profissionais em serviço durante todo o período de execução das atividades no evento, garantindo a correta execução das atribuições, o cumprimento das normas, a disciplina da equipe e a pronta resposta a eventuais necessidades ou intercorrências.

9.2. O supervisor da empresa deverá ser facilmente identificável e contatável pelo fiscal do Termo do MUNICÍPIO ou pelo coordenador do evento designado pelo MUNICÍPIO durante todo o período do evento.

9.3. O supervisor deverá realizar rondas periódicas nos postos de serviço e manter comunicação regular com sua equipe e com o MUNICÍPIO.

9.4. Em caso de ocorrências relevantes (incidentes, acidentes, acionamentos de órgãos públicos, etc.), essas deverão ser **imediatamente** informadas e relatadas pelo supervisor ao coordenador do evento designado pelo município.

## **10. RELATÓRIOS E REGISTROS**



10.1. Ao final de cada evento ou período de serviço, conforme definido na Ordem de Serviço, a empresa CREDENCIADA deverá apresentar ao fiscal do Termo/Contrato do MUNICÍPIO um relatório das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do evento (nome, data, local).
- b) Horários de início e fim dos postos de serviço.
- c) Nomes completos e documentos de identificação dos profissionais alocados em cada posto e seus respectivos horários.
- d) Registro detalhado de todas as ocorrências relevantes (incidentes, acidentes, acionamentos de órgãos públicos, etc.), com descrição dos fatos, pessoas envolvidas (se possível identificar), ações tomadas pela equipe de segurança e encaminhamentos dados.
- e) Observações sobre a segurança do evento e sugestões de melhoria, se houver.

10.2. O modelo do relatório poderá ser fornecido pelo MUNICÍPIO ou proposto pela CREDENCIADA e aprovado pelo MUNICÍPIO.

## **11. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

11.1. Estas especificações técnicas poderão ser complementadas por instruções específicas e detalhamento de postos na Ordem de Serviço de cada evento, conforme as particularidades e o plano de segurança da ocasião.

11.2. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, por meio de seus fiscais designados, realizar fiscalizações e auditorias para verificar o cumprimento destas especificações e das demais obrigações contratuais.

11.3. A empresa CREDENCIADA deverá garantir que seus profissionais tenham conhecimento e compreendam integralmente estas especificações técnicas.

Nonoai/RS, 29 de maio de 2025.

**NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI**

Secretaria Municipal de Adm e RH



## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

(Edital de Chamamento Público nº 007/2025)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, doravante denominado **CREDENCIANTE** ou **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu **[CARGO DO REPRESENTANTE]**, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE]** e do CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE]**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e do Processo Administrativo nº **[Número do Processo Administrativo do Credenciamento]**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para integrar o rol de empresas habilitadas a prestar serviços de vigilância/segurança desarmada em eventos realizados, apoiados ou de interesse do MUNICÍPIO DE NONOAI/RS, sob demanda, mediante convocação por ordem cronológica de credenciamento e formalização por Ordem de Serviço específica para cada evento, tudo em conformidade com as especificações, condições e preços estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CREDENCIADA obriga-se a prestar os serviços em total conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 007/2025, especialmente com o Anexo VI (Termo de Referência - Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços de vigilância/segurança desarmada para Eventos) e com os termos de cada Ordem de Serviço emitida.

2.2. A CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos, e da legislação aplicável à execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela sua observância.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

3.1. Manter, durante toda a vigência deste Termo e da validade do seu credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.



3.2. Atender prontamente às convocações e Ordens de Serviço emitidas pelo MUNICÍPIO, nos termos do Edital, alocando profissionais qualificados, em número suficiente e que atendam a todos os requisitos do Anexo VI.

3.3. Fornecer aos seus profissionais uniformes completos, identificação (crachás), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e demais equipamentos de apoio necessários à execução dos serviços, conforme o Edital e o Anexo VI, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO.

3.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e de acidentes de trabalho de seus empregados e prepostos, incluindo salários, benefícios, seguros, impostos e contribuições, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO, a servidores, ao público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados ou prepostos na execução dos serviços, providenciando os reparos ou indenizações cabíveis, e mantendo o MUNICÍPIO a salvo de quaisquer reclamações.

3.6. Manter apólice de seguro de responsabilidade civil vigente, conforme exigido no Edital, apresentando comprovante sempre que solicitado.

3.7. Submeter-se à fiscalização do MUNICÍPIO, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e franqueando o acesso aos locais de prestação de serviço e aos seus profissionais.

3.8. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e à execução do objeto, incluindo as de segurança e saúde no trabalho.

3.9. Elaborar e apresentar relatórios de ocorrências e de prestação de serviços, conforme solicitado pelo MUNICÍPIO ou especificado no Anexo VI e na Ordem de Serviço.

3.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento ou das Ordens de Serviço, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

3.11. Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais do MUNICÍPIO ou relacionadas aos eventos a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CREDENCIANTE)**

4.1. Convocar a CREDENCIADA para a prestação dos serviços de acordo com o sistema de rodízio por ordem cronológica estabelecido no Edital, quando da necessidade de cobertura de eventos.

4.2. Emitir Ordem de Serviço detalhada para cada evento, especificando o escopo, local, data, horários, quantitativo de pessoal, valor estimado e o fiscal do Termo/Contrato para aquela demanda.



4.3. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, conforme os valores da Tabela de Referência (Anexo VIII do Edital) e as condições desta Cláusula.

4.4. Designar formalmente fiscal(is) para o acompanhamento e atesto da execução dos serviços.

4.5. Fornecer à CREDENCIADA as informações e o apoio necessário (que estiver ao seu alcance e não gerar ônus adicional não previsto) para a boa execução dos serviços nos locais dos eventos.

4.6. Notificar a CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pelos serviços efetivamente prestados e aprovados, a CREDENCIADA receberá do MUNICÍPIO os valores correspondentes aos definidos na Planilha Orçamentária (Anexo VIII do Edital), calculados com base nas horas/postos efetivamente trabalhados em cada evento, conforme detalhado na respectiva Ordem de Serviço e na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do Termo/Contrato, mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, por ela formalmente indicada.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após a conclusão de cada evento (ou ao final do período de serviço, conforme ajustado na Ordem de Serviço) e deverá ser acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, se aplicável), CRF/FGTS e CNDT, todos válidos, bem como do relatório de serviços/ocorrências, se exigido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, ou se não comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e desde que a CREDENCIADA não tenha dado causa ao atraso, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE, pro rata die, entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A condição de CREDENCIADA da empresa perdurará enquanto mantidas as condições de habilitação e enquanto vigente este Termo e o Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



7.1. A execução de cada Ordem de Serviço vinculada a este Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a conformidade dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização pelo MUNICÍPIO não exime nem diminui a responsabilidade única e exclusiva da CREDENCIADA por qualquer inobservância ou irregularidade na prestação dos serviços, inclusive perante terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, no Edital de Chamamento Público ou nas Ordens de Serviço específicas, o MUNICÍPIO poderá aplicar à CREDENCIADA, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Capítulo IV do Título IV da Lei nº 14.133/2021, e detalhadas no item 15 do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DESTE TERMO**

9.1. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada e este Termo rescindido nas hipóteses previstas no item 13 do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 ou nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 para rescisão contratual.

9.2. A rescisão ou o descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA da responsabilidade por serviços já executados ou por obrigações pendentes, nem do dever de indenizar o MUNICÍPIO por eventuais prejuízos causados.

9.3. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento voluntário, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir integralmente as Ordens de Serviço já emitidas e aceitas, salvo acordo em contrário com o MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas para pagamento dos serviços demandados por meio de Ordens de Serviço vinculadas a este Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias específicas indicadas em cada Ordem de Serviço, conforme previsto no item 6 do Edital de Chamamento Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos com base nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Local e Data da Assinatura]

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CREDENCIADA]**  
[Nome do Representante Legal]  
[Cargo do Representante Legal]

Vistos:

**Assessor Jurídico**

**Sec. Fazenda**

**Fiscal do Termo**

**Gestor do Termo**





**ANEXO VIII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unit	Valor Total
01	VIGILANTE / SEGURANÇA DESARMADO PARA EVENTO	Hora / Por Posto	1.000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>					<b>R\$ 23.500,00</b>

Nonoai/RS, 29 de maio de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

